



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 15.600

LEI Nº 289 DE 12 DE AGOSTO DE 1985

(Autoriza a aquisição de equipamentos e móveis e utensílios e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, a proceder à aquisição de equipamentos e móveis e utensílios, com recursos financeiros repassados pelo Fundo Social de Solidariedade do Governo do Estado de São Paulo, destinados a programas de assistência comunitária do município.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado igualmente, a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) que correrá por conta do "excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 12 de agosto de 1985

Carlos
José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa no Jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.

João Agreli
João Agreli - Secretário